

Boletim do Município
n.º 12 - 02-11-71

1-11-71



LEI Nº 1614
De 04 de outubro de 1971

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições e nos termos de artigo 30, parágrafos 2º e 5º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes instituições: Rotary Clube São José dos Campos-OESTE, Rotary Clube São José dos Campos-NORTE e Casa da Amizade, sediadas nesta cidade.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de outubro de 1971

DR. JOSÉ DE CASTRO COIMBRA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara - Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias de outubro de mil novecentos e setenta e um,

MÁRIO OTTOBONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Rec. 10/11/71

Balotim do Município
F2-03.01 9

1-1
Φ

LEI Nº 1614
De 04 de outubro de 1971

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições e nos termos de artigo 30, parágrafos 2º e 5º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes instituições: Rotary Clube São José dos Campos-CESTE, Rotary Clube São José dos Campos-NORTE e Casa da Amizade, sediadas nesta cidade.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de outubro de 1971

DR. JOSÉ DE CASTRO COIMBRA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara - Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias de outubro de mil novecentos e setenta e um.

MÁRIO OTTOBONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

R. 18/10/71